

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N^o 10/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N^o 17/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N^o 15/2015 (ART. 24, XVI)

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato entre o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – RIOPRETOPREV**, inscrito no CNPJ sob n^o 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, n^o 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. JAIR MORETTI, portador do RG n^o 5044992 (SSP-SP) e CPF n^o 275.482.958-04, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa pública municipal **EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.312.003/0001-23, com sede na Avenida Romeu Strazzi, n.º 199, Vila Sinibaldi, São José do Rio Preto, SP, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. JOÃO PEREIRA CURADO JÚNIOR, RG n^o 6886374, CPF n^o 018.913.388-03, e por seu Diretor Administrativo, o Sr. PAULO CÉSAR CASTREQUINI GALHARDO, RG n^o 16.397.942 e CPF n^o 076.569.238-45, doravante denominada CONTRATADA, consoante o que dispõe a Lei n^o 8.666/93, nos termos que seguem abaixo.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos contínuos especializados em tecnologia da informação e comunicação – TIC;

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no artigo 57, II, da Lei n^o 8.666/93;

CONSIDERANDO que os requisitos para a prorrogação da contratação da empresa pública nos termos do artigo 24, XVI, da Lei Federal n^o 8.666/93, fazem-se presentes;

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica **PRORROGADO**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei n^o 8.666/93 o contrato supra por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **14/09/2018 a 13/09/2019**, perfazendo o valor global estimado do contrato em **R\$ 111.698,76 (cento e onze mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)**, obtido de acordo com os serviços utilizados pela Contratante e a média atual de gastos, com a concordância de ambas pela não aplicação de reajuste ou índice inflacionário junto ao presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA SEGUNDA

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato ficam imutáveis, ora ratificadas pelas partes, **surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na Cláusula Primeira.**

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Rio Preto/SP, **12 de setembro de 2018.**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

JAIR MORETTI
SUPERINTENDENTE

EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

JOÃO PEREIRA CURADO JÚNIOR
Diretor Presidente

EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

PAULO CÉSAR CASTREQUINI GALHARDO
Diretor Administrativo

Testemunhas:

1.

2.



PREFEITURA DE
RIO PRETO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

Contrato nº (de origem): 10/2015 (3º Termo Aditivo).

Objeto: Contratação de empresa para serviços técnicos contínuos especializados em tecnologia da informação e comunicação – TIC.

Contratante: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

Contratada: **EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Preto/SP, **12 de setembro de 2018.**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

JAIR MORETTI
SUPERINTENDENTE

EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

JOÃO PEREIRA CURADO JÚNIOR
Diretor Presidente

EMPRO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

PAULO CÉSAR CASTREQUINI GALHARDO
Diretor Administrativo